ALIENAÇÃO PARTICULAR BENS MÓVEIS – 6ª Vara da Justiça Federal do RN

Francisco Doege Esteves Filho, Leiloeiro Público Oficial inscrito na matrícula JUCERN sob Portaria nº 024/11, credenciado pelo MM juízo da 6º Vara Federal do RN, torna público, na forma da lei, que levará á VENDA através a Alienação Judicial por Inciativa do Particular, pela melhor proposta, na modalidade ELETRÔNICA/ONLINE, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, até 19/08/2021, sendo **necessário interessado ofertar seu lance no site (www.lancecertoleiloes.com.br) até o dia 18/08/2021**, sob as condições adiante descritas, os bens constantes nos processos a seguir descritos:

Observação: Os melhores lances ofertados no site até 18/08/2021 à vista e a prazo serão solicitados dos adquirentes que encaminhem proposta assinada com a oferta proposta no site para o e-mail do Leiloeiro (francisco.doege@gmail.com) ou para o whatsapp (84 9 99865-2897), para que o Leiloeiro encaminhe para apreciação judicial.

Os bens disponíveis estão sendo oferecidos à venda por outros leiloeiros, sendo assim, a melhor proposta apresentada a este Leiloeiro, caso existindo outras propostas apresentadas através de outros leiloeiros, será marcada reunião para que se tenha a disputa de propostas para que se possa definir a proposta vencedora final.

Todo e qualquer pagamento somente será realizado após a definição da proposta vencedora final.

BENS:

Item 01:
AÇÃO PENAL Nº 0000285-37.2014.4.05.8403
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
Executado: E. M. A. D. S. e outros

Bem(ns): Veículo, M.Benz/A 160 – (Nacional), Ano Fab./Mod.: 2000/2001, Cor predominante: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Placa: MYB 7689, Renavam: 743107756. Encontra-se em péssimo estado de conservação e aparentemente sem condições de uso ou inservível.

Avaliação: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Ônus: Eventuais constantes junto ao Detran/RN.
Valor da Dívida:
Depositário:
Localização do(s) bem(ns): Depósito da Polícia Federal, situado às margens da Rodovia BR 304, em Macaíba/RN.

Item 02:
EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 0503803-70.2017.4.05.8403T
Exequente: CLEUDON DA MATA DE MEDEIROS
Executado: INSS E OUTROS

Bem(ns): 01 (Um) Veículo automotor, tipo Caminhoneta MMC/L200 4X4 GL, ano fab/mod 2010/2011, cor branca

Avaliação: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Ônus: Eventuais constantes junto ao Detran/RN.

Valor da Dívida: R$ 2.483,92 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), em 02 de março de 2021.
Depositário: CLEUDON DA MATA DE MEDEIROS.
Localização do(s) bem(ns):

Item 03:

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0800047-72.2020.4.05.8403
Exequente: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS
Executado: HENRIQUE LAGE SALINEIRA DO NORDESTE S/A

Bem(ns): 5.000(cinco mil) toneladas de sal grosso a granel, ao preço de 60,00 a tonelada. Observação: Sal de boa qualidade.

Avaliação: R$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS).
Ônus:
Valor da Dívida: R$ 221.665,25 atualizado em 25/05/2021.
Depositário:
Localização do(s) bem(ns): podendo ser encontrado no local georreferenciado pelas seguintes coordenadas: Latitude: S 5°6'54,30362" Longitude: W 36°42'53,38559" https://maps.google.com/?q=-5.11508434,-36.71482933

Item 04:

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0800053-82.2020.4.05.8402
Exequente: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR
Executado: UNIODONTO - COOPERATIVA ODONTOLOGICA DO SERIDO

Bem(ns): 01 (um) Imóvel Residencial de Alvenaria, situado nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Renato Dantas, nº 412, Centro, fazendo esquina com a Rua Dr. Pires Ferreira, compota de 02 (duas) salas, 04 (quatro) quartos, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, inclusive o respectivo terreno onde o mesmo se acha edificado, com uma área total de 122,98m2 (cento e vinte e dois vírgula noventa e oito metros quadrados) de superfície, limitando-se ao Norte, onde me 10,00m, com prédio nº 417 da Av. Cel. Martiniano (atual agência do Banco do Brasil); ao Sul, onde mede 10,00m, com a referida Rua Renato Dantas; ao Leste, onde mede 11,70m, com os prédios nº 428 da Rua Renato Dantas (prédio da Seguradora Porto Seguro) e nº 417 da Av. Cel. Martiniano (atual agência do Banco do Brasil) e, ao Oeste, onde mede 12,25m, com a Rua Dr. Pires Ferreira e com o prédio nº 417 da Av. Cel Martiniano (atual agência do Banco do Brasil), Registrado na Matrícula nº 10.886, do Livro nº 2, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Termo de Caicó/RN.

Avaliação: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Ônus:
Valor da Dívida: R$ 106.099,20, em 20/01/2020
Depositário: Sr. Marco Polo do Rêgo
Localização do(s) bem(ns): Rua Renato Dantas, nº 412, Centro, Caicó/RN

Item 05:

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0800072-56.2018.4.05.8403
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Executado: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA ROCHA

Bem(ns): 01 (um) veículo VW/ Gol 1.0 Track, ano/mod 2013/2014, cor vermelha, placa OJR-5212.

Avaliação: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Ônus: Eventuais constantes junto ao Detran/RN.
Valor da Dívida: R$ 38.052,66 atualizado em 24/03/2021
Depositário: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA ROCHA
Localização do(s) bem(ns): Rua Maria do Céu Amorim, 29, Frutilândia, Assu/RN, CEP: 59.650-000

Item 06:

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0800075-39.2017.4.05.8405
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Executado: JUNIOR FERREIRA GOMES

Bem(ns): Um veículo CHEV/PRISMA 1.0MT LT, de placas OVZ-9660, ano/modelo 2013/2014.

Avaliação: R$28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais).
Ônus: Eventuais constantes junto ao Detran/RN.
Valor da Dívida: Depositário: JUNIOR FERREIRA GOMES
Localização do(s) bem(ns): AV 17 DE SETEMBRO, N° 13, CENTRO, RIO DO FOGO/RN, CEP: 59578-000

Item 07:

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0800315-05.2015.4.05.8403
Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
Executado: R M DE ASSUNCAO POSTO DE GASOLINA E OUTROS

Bem(ns): Imóvel – 01 (uma) parte de terra seca, constituída de terreno agrícola e parte agricultável, encravada no lugar denominado "SACO", situada no município de Ipanguaçu/RN, medindo 19 (dezenove) braças e 04 (quatro), palmos de frente, por aproximadamente, 4.800 (quatro mil e oitocentas) ditas de fundos, equivalente 45,0ha, com benfeitorias de cerca de arame farpado e estacas de madeira, culturas secundárias e permanentes, limitando-se ao NORTE, com herdeiros de Francisco Antônio Lopes; ao SUL, com terras de João Leopoldo Lopes; ao LESTE, com terras de Jose Diógenes de Paiva e ao OESTE, com o meio do leito do rio Assu, matrícula nº 110 – Cartório único de notas e registros de Itajá/RN.

Avaliação: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerando o hectare a R$3.333,00 (três mil, trezentos e trinta e três reais).
Ônus:
Valor da Dívida:
Depositário: JUNIOR FERREIRA GOMES
Localização do(s) bem(ns): Conforme descrição do bem

Item 08:

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0800372-84.2019.4.05.8402
Exequente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL
Executado: DANTAS, GURGEL & CIA LTDA

Bem(ns): A) Motocicleta Yamaha/Factor YBR 125 K, placa NNY-5224, ano/mod 2012, cor vermelha. Avaliada em R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
B) 01 (um) semirreboque SR/MGS Basculante, placa NOC-7057, ano/mod 2011, cor branca. Avaliado em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);
C) 01 (uma) Caminhão M.Benz/L 1513, placa MYY-0056, ano/mod 1987, cor bege, em mau estado de conservação. Avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Ônus: Eventuais constantes junto ao Detran/RN.
Valor da Dívida: R$ 75.834,50, em 05/2019
Depositário: ANA PAULA DE CAMARA SANTOS
Localização do(s) bem(ns): Rodovia RN 288, KM 02, Samanaú, Caicó/RN.

Item 09:

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0800497-43.2019.4.05.8405
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Executado: GILVAN DANTAS

Bem(ns): 01 (um) veículo tipo caminhonete, I/Toyota Hilux CD 4X4 SRV, ano/mod 2009/2010, placa NNS-1133, cor preta.

Avaliação: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Ônus: Eventuais constantes junto ao Detran/RN.
Valor da Dívida:
Depositário: GILVAN DANTAS
Localização do(s) bem(ns): Rua Praça Monsenhor Freitas, 234, Centro, João Câmara/RN (coordenadas 5.538482, -35.814926)

Item 10:

PROCESSO Nº 0800634-05.2017.4.05.8402T
Exequente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL
Executado: ILENA MARIA ALBUQUERQUE - ME CPF/CNPJ: 13369593/0001-00 e outro

Bem(ns): 01 (um) veículo tipo Fiat/Palio Fire Economy, ano/mod 2012, placa NNT-7034, cor branca.

Avaliação: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)
Ônus: Eventuais constantes junto ao Detran/RN.
Valor da Dívida: R$ 77.119,53 Data: 02/2021.
Depositário: ILENA MARIA ALBUQUERQUE
Localização do(s) bem(ns): Rua Maria Madalena de Araujo, 61, Centro, Caicó/RN (-6.45715, -37.09530)

Item 11:

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0800767-79.2019.4.05.8401
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Executado: MARIA DE FATIMA DUARTE FLORENCIO e outros

Bem(ns): 01 (um) veículo, marca/ modelo FORD/FIESTA SEDAN FLEX, ano/mod 2007/2008, de placa MYP-5335, cor prata.

Avaliação: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Ônus: Eventuais constantes junto ao Detran/RN.
Valor da Dívida: R$ 66.649,59 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), em 04/03/2021
Depositário:
Localização do(s) bem(ns): Mossoró/RN

Item 12:

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº: 0800870-62.2014.4.05.8401
Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Executado: L F DE OLIVEIRA EIRELI - EPP (e outro)

Bem(ns): 01 (um) gabarito de montagem de semirreboque basculante, mecânico.

Avaliação: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Ônus: Eventuais constantes junto ao Detran/RN.
Valor da Dívida: R$ 86.292,14
Depositário: Fábio Fontes de Oliveira
Localização do(s) bem(ns): BR 304, Km 31,5, Distrito Industrial, Mossoró/RN

Item 13:

EXECUÇÃO FISCAL Nº: 0805913-35.2018.4.05.8402
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado: MANOEL GOMES DE MACEDO e outro

Bem(ns): A) 01 (um) prédio de caracterização comercial, situado à Rua Antônio Bezerra Linhares, nº 289, Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, com instalações sanitárias e elétricas, AE 551,56m², edificado em terreno de 609,14 m² com piso em granilito, teto lajeado, frente em cerâmica e três portas de ferro, devidamente registrado no CRI desta cidade e comarca de Currais Novos/RN, no livo 2 – AU (Registro geral), às fls. 168, da matrícula 7.685, em data de 20/12/2006. Avaliado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
B) 01 (um) prédio de caracterização comercial (terreno) e residencial (1º andar – com AE de 225,02 m²), situado à Rua Antônio Bezerra Linhares, nº 305/305 A, Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, com instalações sanitárias e elétricas, AE terreno 317,50 m², devidamente registrado no CRI desta cidade e comarca de Currais Novos/RN, no livo 2 – AS (Registro geral), às fls. 179, da matrícula 7.493 e AV.1-7.493, em data de 13/06/2005. Avaliado em R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Ônus:
Valor da Dívida: R$ 1.562.447,85
Depositário: Manoel Gomes de Macedo

Localização do(s) bem(ns): Rua Antônio Bezerra Linhares, 289/305, Bairro Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN

1. DATA, HORÁRIO e LOCAL para recebimento e posterior abertura com envio das propostas:, O arrematante precisa realizar o cadastro no site do leiloeiro (www.lancecertoleiloes.com.br), ofertar a sua proposta de forma online até 18/08/2021 em seguida enviar a proposta por escrito e assinada para o e-mail francisco.doege@gmail.com, até o dia 19/08/2021 ou pelo whatsapp *(84) 99865-2897.*

2. FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1. À VISTA

2.2 A alienação far-se-á com depósito à vista, no qual o adquirente deverá depositar em conta judicial na Caixa Econômica Federal, à disposição do juízo, os valores correspondentes ao negócio jurídico efetuado, via depoisto judicial, no prazo de 24 horas a contar da lavratura do auto de alienação, devendo tal comprovante ser colacionado aos autos do respectivo processo em que o bem alienado esteja penhhorado.

2.3 Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta judicial na Caixa Econômica Federal – CEF.

3. PARCELADA, NOS MOLDES DO ART. 895 DO CPC, QUANDO A PARTE CREDORA/EXEQUENTE NÃO FOR A FAZENDA NACIONAL

3.1 Será admitida proposta de parcelamento nos moldes do art. 895, I, II, § 2º, do CPC, para bens móveis e imóveis, mediante o pagamento imediato de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor lançado e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses (art. 895 § 1º, do NCPC), garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

3.2 O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será fixo, garantido por restrição sobre o próprio bem arrematado. Havendo atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

3.3 No parcelamento, o adquirente deverá apresentar Carteira de Identidade/Contrato Social, CPF/CNPJ, comprovante de residência (originais e cópias). Caso não seja apresentada a documentação solicitada, o parcelamento não poderá será autorizado.

3.4 Apresentada a proposta de parcelamento o adquirente, com o auto de alienação, deverá entrar em contato com a parte credora da ação para formalizar o parcelamento, bem como pôr em termo a forma de pagamento das parcelas seguintes.

3.5 O pagamento inicial da proposta de parcelamento será realizado mediante depósito em conta judicial na Caixa Econômica Federal – CEF.

3.6 O parcelamento implica constituição de hipoteca ou alienação em favor do credor/exequente.

3.7 Após expedição da carta de alienação, para pagamento parcelado de bem imóvel, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca ou alienação em favor do credor.

4. PARCELADA, NAS EXECUÇÕES CUJA PARTE CREDORA/EXEQUENTE SEJA A FAZENDA NACIONAL

4.1 Nos processos em que a Fazenda Nacional for a parte credora, será admitido o pagamento parcelado para bens imóveis e veículos, limitando-se, tal parcelamento, ao montante da dívida ativa objeto da execução (art. 4º, Portaria da PGFN 79/2014). **O parcelamento da alienação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o adquirente efetuar o depósito à vista**

da diferença, no ato da ciência da assinatura do auto de alienação, para levantamento pelo executado (parágrafo único, art. 4º, Portaria da PGFN 79/2014).

4.2 O parcelamento, nos casos de arrematação de imóveis, observará o máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma. Se o bem arrematado tratar-se de veículo, o prazo máximo do parcelamento será de 48 (quarenta e oito) meses (art. 10º, da PGFN 79/2014), e a parcela mínima no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculada a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. A primeira parcela deverá ser depositada quando da ciência da assinatura do auto de alienação, e será considerada como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restante.

4.3 Até a expedição da carta de alienação, o adquirente deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita **nº4396**. Após a emissão da carta de alienação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código da Receita nº. **7739**.

4.4 Os depósitos judiciais realizados nas operações 635 e 280 somente serão recebidos em espécie. Portanto, em se tratando de valores considerados vultosos, deverão ser feitos via TED JUDICIAL, do tipo PAG122, de qualquer instituição financeira do país. Porém, é preciso observar que nem todos os bancos possuem a opção TED JUDICIAL no Internet Banking e de regra a TED JUDICIAL terá que ser feita no guichê do banco do cliente.

4.5 Para fazer uma TED JUDICIAL é necessário abrir uma conta judicial na agência da Justiça Federal de vinculação do Juízo, e gerar um ID – Identificador do Depósito no sítio www1.caixa.gov.br/judiciário.

4.6 Em se tratando de bens imóveis, após expedição da carta de alienação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo adquirente ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União. No caso de veículos, depois de expedida a carta de alienação para pagamento parcelado, será constituído penhor do bem em favor do exequente, se for o caso, o qual será registrado na repartição competente/Departamento de Trânsito.

4.7 O adquirente do bem, após formalizar o negócio jurídico, com a assinatura do auto de alienação, deverá acessar o Portal Regularize (www.regularize.pgfn.gov.br) para providenciar o parcelamento da arrematação. Em caso de dúvida, deverá entrar em contato com o atendimento da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através do email atendimento.rn.pfn@pgfn.gov.br.

4.8 Para formalizar o pedido de parcelamento do preço, deverão prestar as informações elencadas no art. 12 da Portaria PGFN 79/20147: Deve ser apresentada carteira de identidade/contrato social, CPF/CNPJ, comprovante de residência (originais e cópia), referências bancárias, idoneidade financeira e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União.

4.9 A aprovação do pagamento parcelado da alienação está sujeita à análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), podendo ele ser ou não deferido.

4.10 A concessão, administração e controle do parcelamento será realizada pela unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.11 Concretizado o parcelamento do preço, o valor parcelado constituir-se-á em crédito da Fazenda Nacional e em débito do adquirente do bem, que, se vier a inadimplir qualquer parcela, terá o parcelamento rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento) a título de multa de mora, conforme o art. 98, § 6º, da Lei nº 8.212/91.

4.12 Havendo rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou bem móvel dado em garantia.

4.13 O adquirente, no momento do recebimento da carta de alienação, deverá ser expressamente advertido de que o requerimento de parcelamento de alienação deverá conter o comprovante de protocolo do registro da garantia exigido nos termos dos arts. 7º e 8º da portaria que regulamente o ajuste.

5. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO OIFICIAL

5.1 A comissão do leiloeiro é fixada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, que deverá ser paga pelo proponente.

6. ÔNUS DO ARREMATANTE/ADQUIRENTE

6.1 O juízo garantirá ao adquirente a posse do bem livre de quaisquer ônus de natureza tributária que possam existir sobre ele antes da data da alienação por iniciativa particular (art. 130, parágrafo único, do CTN).

6.2 O adquirente do bem imóvel, no entanto, deverá arcar com eventuais despesas, anteriores à arrematação, de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como foro/taxa de ocupação, laudêmio e despesas cartorárias, além de eventuais despesas pessoais como conta de água e luz. Também será o responsável pelo pagamento do ITBI.
6.3 No caso de veículos, o adquirente não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, sendo estas de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

6.4 Quanto aos demais bens, as dívidas e ônus não serão transferidos ao adquirente.

7. REQUISITOS SUBJETIVOS DO ARREMATANTE/ADQUIRENTE

7.1 Poderão participar da alienação por iniciativa particular todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas. A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, enquanto que as pessoas jurídicas serão representadas por quem os estatutos indicarem, devendo servir como elemento de prova o comprovante de CNPJ e cópia do referido ato estatutário atualizado, quando necessário.

7.2 Não poderão adquirir o bem a ser alienado, através de compra direta:

I. os Leiloeiros e Corretores credenciados perante o juízo da 6ª Vara;

II. os Juízes e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

III. escrivães e demais servidores e auxiliares da Justiça, bem como seus parentes até o segundo grau (em linha reta, colateral e afim);

IV. os tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos, liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;

V. os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados.

VI. os impedidos de administrar os próprios bens e aqueles que estiverem impedidos de participar como licitante, de acordo com decisão judicial.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As alienações realizadas são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o adquirente recusar o bem recebido através de alienação por iniciativa particular, venda direta ou pleitear a redução do preço, ou mesmo alegar desconhecimento das condições e características dos bens, sob qualquer pretexto.

8.2 Em nenhuma hipótese, salvo, exclusivamente, nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas desistências dos adquirentes ou alegações de desconhecimento desta Ordem de Serviço, para se eximirem das obrigações geradas, com risco de enquadramento nos tipos previstos nos artigos 335 e 358 do Código Penal Brasileiro.

8.3 O executado e o depositário não poderão impedir o Corretor, o Leiloeiro ou o representante legal de vistoriar, fotografar o bem constrito e, se for a hipótese, removê-lo, ficando desde já advertidos de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal).

8.4 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Corretor ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes. Será ainda atribuição dos adquirentes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos na alienação. Qualquer dúvida ou divergência na identificação ou descrição dos bens deverá ser dirimida no ato de alienação.

8.5 Ao arrematante competirá:

a) Arcar com as despesas e os custos relativos à armazenagem, quando cabível, bem como com a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados;
b) Responsabilizar-se pelos lances e dizeres inseridos na sessão;
c) Verificar a integridade e as condições do bem ou bens levados à alienação;
d) Cumprir os requisitos de habilitação jurídica e qualidade econômico-financeira para arrematar de forma parcelada.

8.6 A bem poderá ser retirado de venda, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação.

8.7 Assinado o auto de alienação pelo Juiz Federal, pelo Adquirente e pelo Leiloeiro, considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, cessando os direitos reais do expropriado sobre o bem ou direito, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

8.8 A falta de pagamento imediato, no ato da aquisição, tornará sem efeito a venda.

8.9 O aperfeiçoamento da alienação dos bens adquiridos em juízo se dará mediante a expedição de carta de alienação ou mandado de entrega expedido pelo Juízo, após a assinatura do auto respectivo e decorrido o prazo legal, pago o preço ou prestadas garantia pelo adquirente, ficando cientificado o executado e possível terceiro interessado de que o prazo legal para interposição de embargos (à alienação) ou embargos de terceiros é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do auto (art. 675 do Código de Processo Civil).

8.10 Os bens penhorados e submetidos à alienação judicial encontram-se na posse dos depositários regularmente nomeados no processo de execução.